**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

MENSAGEM Nº 983

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 3, de 2024-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”.

Brasília, 2 de setembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.9.2024

PROJETO DE LEI

Altera o Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN n~~º~~ 3, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

**O** **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

O Projeto de Lei nº 3, de 2024-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”, fica modificado da seguinte forma:

“Art. 28. ......................................................................................................

.....................................................................................................................

§ 4º As dotações do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e aprovadas na respectiva Lei corresponderão ao valor da Lei Orçamentária de 2023, corrigido na forma prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

.....................................................................................................................” (NR)

Brasília, de agosto de 2024.